



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.496/82 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, majorado para Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a partir de 1º de junho do fluente - ano, o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos Valores das Funções Gratificadas", estabelecidas por símbolos, de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo Artigo-37, da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de julho de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração